



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Direção Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
erico verissimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115390 - Santa Luzia - MG
3136343949 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 04/2019 AO
CONTRATO Nº 36/2017,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
(SANTA LUZIA) E A EMPRESA
(ADCON ADMINISTRAÇÃO E
CONSERVAÇÃO EIRELI)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0015-78**, com Sede à Rua Érico Veríssimo, Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.115-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SANTA LUZIA**, neste ato, representado por seu Diretor Geral **Harley Sander Silva Torres**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 55.491.12, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 746.223.236-72, nomeado pelo(a) Decreto/Portaria 1.329 de 22 de setembro de 2015, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MGe do CPF nº 31.160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 11/2017, processado sob o nº 23713.000023/2017-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 36/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 36/2017, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23716.000485/2019-99.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 58.574,01 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e um centavo) para R\$ 61.046,67 (sessenta e um mil quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 702.888,12 (setecentos e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos) para R\$ 732.560,04 (setecentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais e quatro centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 260 e as Convenções Coletivas de Trabalho: CCT MG nº 0344/2019.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2019..

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
23	AUXILIAR DE LIMPEZA I	3	3.132,13	9.396,39	112.756,68
	AUXILIAR DE LIMPEZA I C/ ACÚMULO DE FUNÇÃO	1	3.169,05	3.169,05	38.028,60
24	AUXILIAR DE LIMPEZA II (INSALUBE)	1	3.729,40	3.729,40	44.752,80
25	ZELADOR	1	3.738,52	3.738,52	44.862,24
26	MOTORISTA CARTEIRA B	1	3.809,48	3.809,48	45.713,76
27	PORTEIRO	2	3.558,53	7.117,06	85.404,72
28	VIGIA DIURNO	1	7.350,36	7.350,36	88.204,32
29	VIGIA NOTURNO	2	8.073,60	16.147,20	193.766,40
30	CAPINEIRO	1	3.106,44	3.106,44	37.277,28
31	HE E AN P/ MOTORISTA	1	1.389,37	1.389,37	16.672,44
	DIÁRIAS P/ MOTORISTA	1	2.093,40	2.093,40	25.120,80
	TOTAL		43.150,28	61.046,67	732.560,04

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo

mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800094/2019NE800091/2019NE800031/2019NE800030

Gestão/Unidade: 26409/156383

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037.01/ 339037.02/ 339037.01/ 339037.02

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Luzia, 13 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 27/08/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Harley Sander Silva Torres, Diretor(a) Geral**, em 28/08/2019, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 04/09/2019, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monjardim de Carvalho, Testemunha**, em 05/09/2019, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bruno Vieira Moreira, Testemunha**, em 05/09/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0380839** e o código CRC **214748C6**.

23716.000485/2019-99

0380839v1